

SÃO MARTINHO S.A.
CNPJ/MF Nº 51.466.860/0001-56
NIRE Nº 35.300.010.485
Companhia Aberta

**ATA DA 237ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2020**

I – Data, Hora e Local: 29 de junho de 2020, 9h00min, realizada por videoconferência.

II - Presenças: Totalidade do Conselho de Administração.

III - Convocação: 24 de junho de 2020.

IV – Composição da Mesa: Presidente: Marcelo Campos Ometto. Secretário: João Guilherme Sabino Ometto.

V – Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(1)** Regimentos Internos do Conselho de Administração e dos Comitês de Assessoramento; **(2)** Votos favoráveis a serem proferidos nas Assembleias Gerais das empresas: **i)** São Martinho Terras Imobiliárias S.A. ("SMTI"); **ii)** São Martinho Terras Agrícolas S.A. ("SMTA"); **iii)** São Martinho Logística e Participações S.A ("SMLog"); **iv)** São Martinho Inova S.A. (SMInova); **v)** Bioenergética São Martinho S.A. (BIO SM); **vi)** Bioenergética Santa Cruz S.A.("BIO SC"); **vii)** Bioenergética Boa Vista S.A.("BIO BV"); **viii)** Bioenergia São Martinho Ltda. (BIO SM Ltda.); **(3)** Subscrição e integralização de: **a)** ações ordinárias nominativas e sem valor nominal a serem emitidas pela São Martinho Inova S.A.; **b)** quotas a serem emitidas pela Bioenergia São Martinho Ltda.; **(4)** Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31.3.2020 e o estudo técnico de viabilidade do crédito de imposto diferido (IRPJ e CSLL); **(5)** Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária; **(6)** Proposta da Administração para: em caráter extraordinário: **(i)** aumento do capital social e conseqüente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; **(ii)** alterações no Estatuto Social, conforme anexo VIII da Proposta da Administração; **(iii)** consolidação do Estatuto Social; em caráter ordinário: **(i)** destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.3.2020; **(ii)** eleição dos membros do Conselho de Administração; **(iii)** eleição dos membros do Conselho Fiscal permanente (efetivos e suplentes), seguindo o Estatuto Social já alterado ou a regra vigente, caso não aprovada a sua mudança; **(iv)** remuneração global anual dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal; **(7)** Proposta da Administração a ser apresentada à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), conforme Instrução CVM nº 481/2009.

VI - Deliberações: Abertos os trabalhos e instalada a Reunião, o Presidente colocou em exame, discussão e votação as matérias da ordem do dia. Os conselheiros deliberaram e aprovaram por unanimidade:

(1) Os Regimentos Internos do Conselho de Administração (anexo I) e dos Comitês de Assessoramento (Financeiro, Gestão de Pessoas, Inovações Tecnológicas e de Auditoria (anexo II));

(2) Os votos favoráveis a serem proferidos nas Assembleias Gerais das empresas:

(i) SMTI, em caráter ordinário: (a) as contas dos Administradores, as Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2020; (b) destinação do lucro líquido do exercício; (c) eleição dos membros da Diretoria; (d) a remuneração global anual dos administradores para o exercício social em curso; **em caráter extraordinário:** (e) aumento do capital social no valor de R\$ 131.072,47 (cento e trinta e um mil, setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) sem emissão de ações ordinárias, e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; (f) alteração nos artigos do Estatuto Social: 7º, incisos xi, xii, xiv e parágrafo único (atualização das alçadas e data de correção); 10 (mandato de 2 anos para Diretoria); 13, parágrafo segundo (procurações com vigência de 2 anos) e quarto (representação por 1 diretor em requerimentos/petições simples aos Cartórios); (g) consolidação do Estatuto Social; (h) venda de uma gleba de terras de aproximadamente 1,96 hectares da Fazenda Itaúna, no município de Santa Gertrudes/SP, objeto da matrícula nº 60.629 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, nos termos da proposta apresentada pela Diretoria; (i) subscrição e integralização de 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada a serem emitidas pela Residencial Limeira SPE Ltda. e de 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada a serem emitidas pelo Residencial Jardim Irajá SPE Ltda., mediante a conversão de adiantamento para futuro aumento de capital em capital; (j) os votos favoráveis a serem proferidos nas Reuniões dos Sócios das empresas: (i) SPE Residencial Recanto das Paineiras Empreendimentos Imobiliários Ltda.; SPE Park Empresarial Iracemápolis Ltda.; e Residencial Pradópolis SPE Ltda. para deliberar sobre: (a) as contas dos Administradores; (b) a destinação do lucro líquido do exercício; (c) alteração das cláusulas do Contrato Social: 8.2.3 (procurações com vigência de 2 anos); 8.2.5 (representação por 1 diretor em requerimentos/petições simples aos Cartórios); (d) consolidação do Contrato Social; (ii) Residencial Limeira SPE Ltda. para deliberar sobre: (a) as contas dos Administradores; (b) a destinação do lucro líquido do exercício; (c) aumento do capital social no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com a emissão de 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, a serem subscritas e integralizadas pela sócia São Martinho Terras Imobiliárias S.A. mediante a conversão de adiantamento para futuro aumento de capital em capital, com a consequente alteração da cláusula 5.1 do Contrato Social; (d) alteração das cláusulas do Contrato Social: 8.2.3 (procurações com vigência de 2 anos); 8.2.5 (representação por 1 diretor em requerimentos/petições simples aos Cartórios); (e) consolidação do Contrato Social; (iii) Residencial Jardim Irajá SPE Ltda., para deliberar sobre: (a) as contas dos Administradores; (b)

umento do capital social no valor de R\$ 100,00 (cem reais) com a emissão de 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, a serem subscritas e integralizadas pela sócia São Martinho Terras Imobiliárias S.A. mediante a conversão de adiantamento para futuro aumento de capital em capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, com a consequente alteração da cláusula 5.1 do Contrato Social; (c) alteração das cláusulas do Contrato Social: 8.2.3 (procurações com vigência de 2 anos); 8.2.5 (representação por 1 diretor em requerimentos/petições simples aos Cartórios); (d) consolidação do Contrato Social; (iv) Residencial Pradópolis SPE II Ltda.; Empresarial Nova Iracemápolis SPE Ltda.; Residencial Nova Iracemápolis SPE Ltda. para deliberar sobre: (a) as contas dos Administradores; (b) alteração das cláusulas do Contrato Social: 8.2.3 (procurações com vigência de 2 anos); 8.2.5 (representação por 1 diretor em requerimentos/petições simples aos Cartórios); (c) consolidação do Contrato Social;

(ii) SMTA; em caráter ordinário: (a) as contas dos Administradores, as Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2020; (b) destinação do lucro líquido do exercício; (c) eleição dos membros da Diretoria; em caráter extraordinário: (d) alteração nos artigos do Estatuto Social: 7º, incisos xi, xii, xiv e parágrafo único (atualização das alçadas e data de correção); 10 (mandato de 2 anos para Diretoria); 13, parágrafo segundo (procurações com vigência de 2 anos) e quarto (representação por 1 diretor em requerimentos/ petições simples aos Cartórios); (e) consolidação do Contrato Social; (f) venda do imóvel rural Fazenda Santa Maria, objeto da matrícula nº 12.648 do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus/GO, assim como a cessão dos demais direitos e obrigações decorrentes dos contratos relacionados às aquisições de glebas rurais e servidões, também localizados em Bom Jesus/GO, nos termos da proposta apresentada pela Diretoria;

(iii) SMLog, em caráter ordinário: (a) as contas dos Administradores, as Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2020; (b) eleição dos membros da Diretoria; em caráter extraordinário: (c) alteração dos artigos 9º (mandato de 2 anos para Diretoria); 13, parágrafo primeiro (procurações com vigência de 2 anos) e terceiro (representação por 1 diretor em requerimentos/petições simples aos Cartórios); (d) consolidação do Estatuto Social;

(iv) SMInova, em caráter ordinário: (a) as contas dos Administradores, as Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2020; (b) destinação do lucro líquido do exercício; (c) eleição dos membros da Diretoria; em caráter extraordinário: (d) aumento do capital social no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) com a emissão de 5.400 (cinco mil e quatrocentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, a serem subscritas e integralizadas pela controladora São Martinho S.A., mediante a conversão de adiantamento para futuro aumento de capital em capital e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; (e) alteração dos artigos 9º (mandato de 2 anos para Diretoria); 13, parágrafo primeiro

(procurações com vigência de 2 anos) e terceiro (representação por 1 diretor em requerimentos/petições simples aos Cartórios; (f) consolidação do Estatuto Social;

(v) BIO SM, em caráter ordinário: (a) as contas dos Administradores, as Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2020; (b) destinação do lucro líquido do exercício; (c) eleição dos membros da Diretoria; em caráter extraordinário: (d) aumento do capital social no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) sem emissão de ações ordinárias e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; (e) alteração dos artigos 9º (mandato de 2 anos para Diretoria); 13, parágrafo primeiro (procurações com vigência de 2 anos) e terceiro (representação por 1 diretor em requerimentos/petições simples aos Cartórios; (f) consolidação do Estatuto Social;

(vi) BIO SC, em caráter ordinário: (a) as contas dos Administradores, as Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2020; (b) destinação do lucro líquido do exercício; (c) eleição dos membros da Diretoria; em caráter extraordinário: (d) alteração dos artigos 9º (mandato de 2 anos para Diretoria); 13, parágrafo primeiro (procurações com vigência de 2 anos) e terceiro (representação por 1 diretor em requerimentos/petições simples aos Cartórios; (e) consolidação do Estatuto Social;

(vii) BIO BV, em caráter ordinário: (a) as contas dos Administradores, as Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2020; (b) eleição dos membros da Diretoria; em caráter extraordinário: (c) alteração dos artigos 9º (mandato de 2 anos para Diretoria); 13, parágrafo primeiro (procurações com vigência de 2 anos) e terceiro (representação por 1 diretor em requerimentos/petições simples aos Cartórios; (d) consolidação do Estatuto Social;

(viii) BIO SM Ltda., em caráter ordinário: (a) as contas dos Administradores, as Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2020; (b) eleição dos membros da Diretoria; em caráter extraordinário: (c) aumento do capital social no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a emissão de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, a serem subscritas e integralizadas pela única sócia São Martinho S.A., mediante a conversão de adiantamento para futuro aumento de capital em capital e consequente alteração da cláusula 5.1 do Contrato Social; (d) alteração das cláusulas do Contrato Social: 7.2.4 (procurações com vigência de 2 anos); 7.2.6 (representação por 1 diretor em requerimentos/petições simples aos Cartórios); (e) consolidação do Contrato Social;

(3) A subscrição e integralização de: **a)** 5.400 (cinco mil e quatrocentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) a serem emitidas pela São Martinho Inova S.A., mediante a conversão em capital de adiantamento para futuro aumento de capital e, **b)** 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a serem emitidas pela

Bioenergia São Martinho Ltda. mediante a conversão em capital de adiantamento para futuro aumento de capital.

(4) O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31.3.2020, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária, e o estudo técnico de viabilidade do crédito de imposto diferido (IRPJ e CSLL);

(5) Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para o dia 31 de julho de 2020, às 11h, na sede social da Companhia, com a seguinte ordem do dia: **Em caráter extraordinário:** **(1)** Aumento do capital social no valor de R\$ 375.167.560,24 sem emissão de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; **(2)** Alterações no Estatuto Social, conforme anexo VIII da Proposta da Administração, para implementar: (i) Conselho Fiscal permanente e eleição em separado de 1 das vagas pelos acionistas minoritários (artigos: 1º, parágrafo único; 16, 30 e 37); (ii) mandatos de 2 anos para Diretoria e Conselho Fiscal, de forma a unificá-los ao do Conselho de Administração (artigos 23 e 30, caput); (iii) limite de 2 anos de vigência para as procurações (artigo 26, parágrafo segundo); (iv) atualização das alçadas do Conselho de Administração e da data de correção (artigo 19, incisos xi, xii, xiii, xix e parágrafo único); e (v) simplificação na formalização das reuniões do Conselho de Administração por videoconferência (artigo 20, parágrafo quinto); **(3)** Consolidação do Estatuto Social; **Em caráter ordinário:** **(1)** Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2020; **(2)** Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.3.2020; **(3)** Eleição dos membros do Conselho de Administração; **(4)** Eleição dos membros do Conselho Fiscal permanente (efetivos e suplentes), seguindo o Estatuto Social já alterado ou a regra vigente, caso não aprovada a sua mudança; **(5)** Remuneração global anual dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal.

(6) *Ad referendum* da Assembleia Geral, a proposta da administração para:

Em Caráter Extraordinário:

(i) Aumentar o capital social em R\$ 375.167.560,24 (trezentos e setenta e cinco milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos) mediante a capitalização da Reserva de Capital correspondente a R\$ 9.418.321,18 (nove milhões, quatrocentos e dezoito mil, trezentos e vinte e um reais e dezoito centavos) e da Reserva de Incentivos Fiscais correspondente a R\$ 365.749.239,06 (trezentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e seis centavos), passando o capital de R\$ 1.696.651.843,30 (um bilhão, seiscentos e noventa e seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos) para R\$ 2.071.819.403,54 (dois bilhões, setenta e um milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos

e três reais e cinquenta e quatro centavos), sem a emissão de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que, se aprovada a proposta, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 2.071.819.403,54 (dois bilhões, setenta e um milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 354.011.329 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, onze mil e trezentos e vinte e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal”.

(ii) Alterações no Estatuto Social, conforme anexo VIII da Proposta da Administração, para implementar: (i) Conselho Fiscal permanente e eleição em separado de 1 das vagas pelos acionistas minoritários (artigos: 1º, parágrafo único; 16, 30 e 37); (ii) mandatos de 2 anos para Diretoria e Conselho Fiscal, de forma a unificá-los ao do Conselho de Administração (artigos 23 e 30, caput); (iii) limite de 2 anos de vigência para as procurações (artigo 26, parágrafo segundo); (iv) atualização das alçadas do Conselho de Administração e da data de correção (artigo 19, incisos xi, xii, xiii, xix e parágrafo único); e (v) simplificação na formalização nas reuniões do Conselho de Administração por videoconferência (artigo 20, parágrafo quinto).

(iii) Consolidação do Estatuto Social.

Em Caráter Ordinário:

(i) a destinação para o lucro líquido do exercício no valor de R\$ 639.009.763,40 (seiscentos e trinta e nove milhões, nove mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) conforme abaixo:

(a) R\$ 31.950.488,17 (trinta e um milhões, novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos) correspondentes a 5% do lucro líquido do exercício serão destinados para a conta de Reserva Legal;

(b) o saldo remanescente de R\$ 607.059.275,23 (seiscentos e sete milhões, cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos) terá a seguinte destinação:

(b1) R\$ 164.700.712,85 (cento e sessenta e quatro milhões, setecentos mil, setecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos) para pagamento de dividendos do exercício encerrado em 31.3.2020, composto por R\$ 151.764.818,81 (cento e cinquenta e um milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos) de dividendos mínimos obrigatórios e R\$ 12.935.894,04 (doze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) de dividendos complementares, os quais acrescidos de R\$ 6.332.180,33 (seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e oitenta

reais e trinta e três centavos) provenientes da realização da reserva de lucros a realizar, totalizam um dividendo a ser pago aos acionistas no valor de R\$ 171.032.893,18 (cento e setenta e um milhões, trinta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e dezoito centavos), equivalentes a R\$ 0,49325370295 por ação;

Tendo em vista que em 23.12.2019, a Companhia pagou juros sobre capital próprio ("JCP") no valor total bruto de R\$ 119.999.979,04 (cento e dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos), conforme deliberado pelo Conselho de Administração em 9.12.2019, do valor dos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos aos Acionistas deverá ser deduzido o valor líquido de JCP de R\$ 103.407.893,18 (cento e três milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

Considerando a dedução do valor líquido pago de juros sobre capital próprio, conforme acima, o saldo remanescente dos dividendos mínimos obrigatórios é de R\$ 48.356.925,63 (quarenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) que somados aos dividendos complementares e reserva de lucros a realizar totaliza R\$ 67.625.000,00 (sessenta e sete milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais), ou seja, R\$ R\$ 0,19502845939 por ação, que deverão ser pagos aos acionistas em 17 de agosto de 2020. As ações passarão a ser negociadas "ex-dividendo" em 3 de agosto de 2020;

(b2) R\$ 442.358.562,38 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) acrescidos de R\$ 4.093.239,34 (quatro milhões, noventa e três mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) provenientes da realização de Reserva de Reavaliação, que deduzido o valor de R\$ 16.592.085,86 (dezesseis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitenta e cinco reais e seis centavos) correspondentes ao imposto de renda retido na fonte (IRRF) dos juros sobre capital próprio, totaliza R\$ 429.859.715,86 (quatrocentos e vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) para a seguinte destinação: (ii) R\$ 121.900.944,20 (cento e vinte e um milhões, novecentos mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) para a Reserva de Incentivos Fiscais; e (iii) R\$ 307.958.771,66 (trezentos e sete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) para Orçamento de Capital, para investimentos planejados relacionados principalmente com Capex de Melhoria Operacional, Capital de Giro e/ou Programa de Recompra de Ações.

(ii) Eleição dos membros do Conselho de Administração;

(iii) Eleição dos membros do Conselho Fiscal permanente (efetivos e suplentes), seguindo o Estatuto Social já alterado ou a regra vigente, caso não aprovada a sua mudança;

(iv) Remuneração global anual dos administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício em curso, no valor global de até 45.285.108,83 (quarenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e oito reais e oitenta e três centavos) para os administradores e no valor global de até R\$ 429.941,10 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e dez centavos) para os membros efetivos do Conselho Fiscal, cabendo, posteriormente, a este Conselho definir os montantes individuais a serem atribuídos a cada administrador, tendo em vista suas responsabilidades.

(7) a Proposta da Administração a ser apresentada à CVM, conforme Instrução CVM nº 481/2009.

VII – Encerramento: Nada mais havendo, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Presidente da Mesa:** Marcelo Campos Ometto. **Secretário da Mesa:** João Guilherme Sabino Ometto. **Conselheiros:** Marcelo Campos Ometto. João Guilherme Sabino Ometto. Nelson Marques Ferreira Ometto. Guilherme Fontes Ribeiro. Mauricio Krug Ometto. Murilo César Lemos dos Santos Passos. João Carlos Costa Brega. **Conselho Fiscal:** Mauricio Almeida Prado, Carlos Alberto Ercolin e Massao Fabio Oya.

Esta é cópia da ata lavrada no livro próprio.
São Paulo, 29 de junho de 2020

Marcelo Campos Ometto
Presidente da Mesa

João Guilherme Sabino Ometto
Secretário da Mesa

ANEXO I



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de junho de 2020.

Regimento Interno do Conselho de Administração

SUMÁRIO

1. MISSÃO E ATRIBUIÇÕES.....	3
1.1. Missão.....	3
1.2. Atribuições.....	3
2. COMPOSIÇÃO, INDICAÇÃO E REQUISITOS.....	3
2.1. Composição.....	3
2.2. Indicação de membros.....	3
2.3. Requisitos.....	3
2.4. Caracterização como membro independente.....	4
3. MANDATO.....	4
3.1. Prazo.....	4
3.2. Reeleição.....	4
3.3. Vacância.....	5
4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	5
4.1. Presidente.....	5
4.2. Vice Presidente	6
4.3. Membros do Conselho (todos).....	6
4.4. Secretaria de Governança Corporativa.....	7
5. REUNIÕES.....	7
5.1. Periodicidade.....	7
5.2. Convocação.....	7
5.3. Formatação.....	8
5.4. Atas.....	9
5.5. Deliberações.....	9
5.6. Conflito de interesses.....	9
6. COMITÊS DE ACESSORAMENTO.....	10
7. INTERAÇÃO COM ACIONISTAS E DEMAIS.....	10
7.1. Acionistas.....	10
7.2. Conselho Fiscal.....	10
7.3. Diretoria.....	11
8. ORÇAMENTO E DESPESAS.....	11
8.1. Orçamento.....	11
8.3. Despesas.....	11
9. REMUNERAÇÃO.....	11
10. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12

Regimento Interno do Conselho de Administração

1. MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

1.1. Missão

O Conselho de Administração deve estabelecer as orientações estratégicas, políticas gerais e as diretrizes da Companhia, em conformidade com a legislação aplicável, buscando maximizar a geração de valor para os acionistas de forma sustentável e perene e agindo de forma a proteger seus ativos, bem como assegurar o cumprimento dos propósitos e avaliar os projetos relacionados com a Companhia.

1.2. Atribuições

Além das atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais normas aplicáveis, compete ao Conselho de Administração desempenhar as atribuições estabelecidas no Estatuto Social da Companhia.

2. COMPOSIÇÃO, INDICAÇÃO E REQUISITOS

2.1. Composição

O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiada, composto de 7 (sete) membros, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, sendo que pelo menos 2 (dois) membros ou 20% (vinte por cento) do total deles, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes.

2.2. Indicação de membros

A indicação e eleição do Presidente, Vice-Presidente e demais membros do Conselho de Administração seguirá a Regulamento do Novo Mercado, as políticas da Companhia e as deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Proposta da Administração informará a aderência dos candidatos à política de indicação e a caracterização como conselheiro independente.

2.3. Requisitos

- a) Ter reputação ilibada;
- b) Não ser impedido legalmente para o exercício do cargo;
- c) Não ser condenado pela prática de crime ou contravenção, incluindo crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a

Regimento Interno do Conselho de Administração

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência e relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

- d) Disponibilidade de tempo;
- e) Motivação para o exercício da função;
- f) Limite de idade para eleição: até 75 anos. A Assembleia Geral poderá, em caráter de exceção, reeleger membro com idade até 78 anos.

Parágrafo Único. Os candidatos a um primeiro mandato no Conselho de Administração deverão passar por um programa de introdução/integração, incluindo: descrição da função e responsabilidades, avaliação dos últimos relatórios anuais, atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias e das reuniões do Conselho, do planejamento estratégico, do sistema de gestão e de outras informações relevantes. Sempre que possível, observar um período mínimo de introdução/integração de 3 meses.

2.4. Caracterização como membro Independente

Para fins de caracterização de independência dos conselheiros independentes, deve-se respeitar os critérios previstos no Regulamento do Novo Mercado e considerar sua relação com a Companhia, sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum, bem como com seus acionistas controladores diretos ou indiretos e seus administradores.

3. MANDATO

3.1. Prazo

O mandato é contado a partir da data da eleição do Conselho de Administração pela Assembleia Geral Ordinária, tendo prazo de 2 (dois) anos, devendo os Conselheiros permanecer em seus cargos até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo Único. Todos os conselheiros devem ser eleitos na mesma Assembleia Geral Ordinária, exceto em caso eleição em razão de vacância.

3.2. Reeleição

A reeleição é permitida para se construir um Conselho experiente e produtivo, mas deve ser precedida de uma avaliação de desempenho e não ser automática.

Regimento Interno do Conselho de Administração

3.3. Vacância

Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro, será convocada Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição de Conselheiro substituto.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Os papéis e responsabilidades dos membros do Conselho de Administração estão previstos no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações, nas demais normas aplicáveis e nas seguintes disposições:

4.1. Presidente

- a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho, zelando por suas agendas e garantindo o fluxo de informações para os Conselheiros dentro do prazo;
- b) Abrir, suspender e encerrar as Assembleias Gerais e reuniões do Conselho;
- c) Decidir questões de ordem nos trabalhos do Conselho;
- d) Colocar em votação assuntos discutidos e anunciar a decisão tomada;
- e) Convocar, para as reuniões do Conselho, os diretores, colaboradores, consultores e membros de Comitês e do Conselho Fiscal, se necessário;
- f) Solicitar a emissão de parecer por consultoria especializada, quando se tratar de assunto complexo ou controverso;
- g) Zelar pelo modelo de Governança Corporativa;
- h) Representar a Companhia institucionalmente;
- i) Ser responsável pelo canal de relacionamento entre a Companhia e acionistas no nível institucional;
- j) Liderar os esforços de fortalecimento da imagem institucional da Companhia;
- k) Representar a Companhia junto a órgãos/entidades estratégicas;
- l) Definir a Secretaria de Governança Corporativa designando pessoa(s) de sua confiança para o desempenho de tais atividades e privilegiando a contratação de um assessor externo para participar das reuniões.

Parágrafo primeiro. Espera-se do Presidente do Conselho de Administração, ou de quem o substitua, que conduza os trabalhos do Conselho de acordo com a legislação e as regras de governança estipuladas pelo próprio Conselho. O Presidente está autorizado a interpretar os dispositivos relativos às diretrizes, mas não tem poderes para, isoladamente, instruir as decisões de mérito aos Diretores Executivos.

Parágrafo segundo. O Presidente poderá representar o Conselho de Administração perante terceiros para o fim de anunciar decisões do Conselho ou fazer interpretações, dentro de sua própria alçada, conforme delegado a ele.

Regimento Interno do Conselho de Administração

Parágrafo terceiro. O Presidente pode delegar esta representação do Conselho de Administração para o Vice-Presidente ou outro membro do Conselho de Administração, mas permanecerá sujeito à prestação de contas ao Conselho de Administração e à Companhia em relação a tal representação, respeitando o nível adequado de confidencialidade do assunto. Sempre que o assunto for importante ou de caráter emergencial esse representante deverá comunicá-lo imediatamente ao Presidente do Conselho.

Parágrafo quarto. O Presidente do Conselho de Administração aconselhar-se-á com o Vice-Presidente ou outros conselheiros, conforme necessário para o cumprimento de seus deveres.

4.2. Vice-Presidente

- a) Substituir o Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências, exercendo plenamente as atribuições do Presidente;
- b) Representar o Presidente em atividades delegadas por este.

Parágrafo único. De forma geral, ao Vice-Presidente caberá auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições.

4.3. Membros do Conselho (todos)

- a) Exercer as suas funções no interesse da Companhia, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da empresa;
- b) Guardar sigilo sobre informações ainda não divulgadas ao mercado, obtidas em razão do cargo;
- c) Cumprir os demais deveres e responsabilidades previstos na legislação, normas e regulamentos aplicáveis;
- d) Eleger, dentre os candidatos indicados pelo Diretor Presidente, os diretores da Companhia, observados os seguintes requisitos: (i) reputação ilibada; (ii) aptidão física e mental, com a recomendação de um check-up anual; (iii) não ser impedido legalmente para o exercício do cargo; (iv) não ser condenado pela prática de crime ou contravenção, incluindo crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência e relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (v) disponibilidade de tempo; (vi) motivação para o exercício da função; (vii) limite de até 65 anos de idade para eleição e, em caráter de exceção, de até 68 anos de idade para reeleição.

Regimento Interno do Conselho de Administração

4.4. Secretaria de Governança Corporativa

- a) Preparar e encaminhar ao Presidente do Conselho as convocações para as reuniões do Conselho de Administração;
- b) Preparar e distribuir a documentação relativa à ordem do dia;
- c) Redigir as atas correspondentes às discussões e deliberações do Conselho de Administração, recolher as assinaturas dos membros e promover a distribuição das respectivas cópias;
- d) Promover o registro e, quando for o caso, dar publicidade às referidas deliberações, inclusive mediante assistência ao Diretor de Relações com Investidores;
- e) Guardar e manter em ordem todos os livros societários, os quais deverão ser mantidos na sede da Companhia;
- f) Emitir os certificados das deliberações e manifestações dos órgãos da Companhia, atestando a sua autenticidade;
- g) Diligenciar para que os documentos e as comunicações relativas à investidura dos membros do Conselho de Administração sejam entregues/efetuados aos órgãos competentes na forma da legislação aplicável;
- h) Tomar todas as providências administrativas necessárias à realização das reuniões do Conselho de Administração, inclusive, quando solicitado pelo Presidente, providenciar a participação, nas reuniões do Conselho de Administração de diretores, colaboradores, consultores e membros do Conselho Fiscal.

5. REUNIÕES

O Conselho de Administração deve estabelecer o formato, periodicidade e agendas das reuniões regulares e extraordinárias.

5.1. Periodicidade

As reuniões deverão obedecer ao calendário anual de reuniões ordinárias, proposto pelo Presidente do Conselho, com periodicidade mensal. Não obstante, ao Presidente do Conselho de Administração caberá a convocação de reuniões extraordinárias, quando julgar conveniente, para tratar de assuntos específicos.

5.2. Convocação

Qualquer reunião será convocada por meio de aviso formal, enviado a cada membro do Conselho, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a qual poderá ser dispensada em caso de comparecimento de todos os conselheiros.

Regimento Interno do Conselho de Administração

Parágrafo primeiro. As reuniões do Conselho de Administração, para serem instaladas, deverão ter comparecimento mínimo obrigatório de 5 (cinco) membros. No caso deste quorum não ser atingido em primeira convocação, outra reunião do Conselho de Administração deverá ser convocada.

Parágrafo segundo. O Diretor Presidente será convidado para todas as reuniões do Conselho. Serão permitidas, mediante convocação, as presenças de Diretores, empregados da Companhia e de profissionais externos que possam oferecer contribuições técnicas ou assessorar nas deliberações do Conselho. O Conselho poderá, sempre que necessário, solicitar que a reunião prossiga em sessão executiva, ou seja, para discussões e deliberações exclusivamente entre Conselheiros.

Parágrafo terceiro. Deverão ser encaminhadas para análise dos Conselheiros: (i) com até 3 (três) dias de antecedência da reunião, toda a documentação relativa aos temas a serem tratados; e (ii) com até 10 (dez) dias de antecedência, a documentação envolvendo as seguintes matérias:

- a) Orçamento anual e plano de negócios da Companhia e de suas controladas;
- b) Aprovação das demonstrações financeiras e proposta de distribuição de dividendos da Companhia;
- c) Proposta de alteração do Estatuto Social das subsidiárias e afiliadas da Companhia;
- d) Proposta de aumento e redução do capital e oferta pública de aquisição das ações da Companhia e de suas subsidiárias e afiliadas;
- e) Emissão de títulos mobiliários da Companhia e suas subsidiárias e afiliadas;
- f) Deliberações dentro dos limites de alçada do Conselho de Administração fixados pelo Estatuto Social sobre: (i) associações, fusões e aquisições pela Companhia e suas subsidiárias e afiliadas; ii) aquisição, alienação de ativos pela/da Companhia; (iii) contratação de empréstimos ou concessão de garantias pela Companhia; (iv) celebração de contratos comerciais de longo prazo pela Companhia; e (v) votos a serem proferidos pela Companhia e suas subsidiárias ou afiliadas em relação às matérias das letras "a" a "f", itens "i" e "ii".

5.3. Formatação

A ordem do dia da reunião será proposta pelo Presidente do Conselho de Administração, depois de discutida com o Diretor Presidente.

Parágrafo primeiro. A ordem do dia destacará os assuntos que serão objetos de apresentação para fins de discussão e aqueles que serão objetos de deliberação.

Regimento Interno do Conselho de Administração

Parágrafo segundo. Durante a própria reunião do Conselho de Administração, qualquer Conselheiro poderá propor ao Presidente a inclusão de um novo item na ordem do dia. A decisão de aceitar ou não a inclusão deste novo item deverá ser tomada pela maioria dos Conselheiros presentes à Reunião.

Parágrafo terceiro. Após o debate das matérias, o Presidente as colocará em votação, proclamando-se, em seguida, o resultado e consignando-se na respectiva ata o resultado da votação e a identificação dos eventuais votos divergentes e/ou votos convergentes com ressalva.

5.4. Ata

Em cada reunião será lavrada ata, com data, nome dos membros do Conselho de Administração presentes, registro em geral e deliberações tomadas formalmente, sobre os assuntos de sua competência, As atas de reunião serão objetos de leitura e aprovação formal, devendo ser assinadas pelos membros do Conselho de Administração presentes à reunião.

Parágrafo primeiro. A Secretaria de Governança Corporativa é responsável por redigir as atas e os atos regimentais necessários à disseminação das resoluções do Conselho de Administração, mantendo sob sua guarda esses documentos.

Parágrafo segundo. As matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão levadas a registro na respectiva Junta Comercial e encaminhadas à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). Assuntos confidenciais serão registrados em ata própria.

5.5. Deliberações

As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião. Havendo empate na votação, a matéria será remetida para nova reunião para deliberação com a participação de todos os conselheiros. Serão registradas em ata eventuais abstenções e votos divergentes.

5.6 Conflito de Interesses

Os conselheiros não devem negociar/competir com a Companhia. Os eventuais conflitos de interesse devem ser tratados conforme determinam as normas legais, políticas da Companhia e disposição deste capítulo.

Parágrafo segundo. Caso algum conselheiro considere que não é independente em relação à matéria em discussão, podendo influenciar ou tomar decisões por motivos

Regimento Interno do Conselho de Administração

distintos dos interesses da Companhia e de seus acionistas, este deverá manifestar imediatamente seu conflito de interesses ou existência de interesse particular, sob pena de qualquer pessoa o fazer.

Parágrafo terceiro. Tão logo seja identificado o conflito de interesse ou interesse particular de qualquer presente à reunião, a pessoa envolvida deve afastar-se das discussões e deliberações, podendo, por decisão dos demais Conselheiros, retirar-se temporariamente da reunião até o encerramento do assunto.

6. COMITÊS DE ASSESSORAMENTO

Os Comitês de Assessoramento são formados com o objetivo de auxiliar o Conselho de Administração em tópicos relevantes para o desenvolvimento da Companhia, visando agregar valor ao auxiliar na condução dos negócios.

Parágrafo primeiro. O Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, criar ou extinguir Comitês de Assessoramento.

Parágrafo segundo. O Conselho de Administração aprovará um Regimento Interno com disposições específicas para disciplinar o funcionamento dos Comitês.

7. INTERAÇÃO COM ACIONISTAS E DEMAIS ÓRGÃOS

7.1 Acionistas

O Conselho de Administração deverá sempre manter um canal formal e transparente com os acionistas, devendo utilizar a área de Relações com Investidores (RI) já instituída e operando na Diretoria Executiva, que prestará todas as informações pertinentes e previstas em lei.

7.2. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal tem o direito e dever de participar de reuniões do Conselho de Administração, em que se discutam assuntos sobre os quais deva opinar.

Parágrafo único. A atuação do Conselho Fiscal deve ser pautada pela equidade, transparência, independência e, como regra geral, confidencialidade. O Conselho de Administração deve fornecer aos membros do Conselho Fiscal cópia integral das atas de todas as suas reuniões. É aconselhável ao Conselho de Administração (ou representantes indicados) reunir-se periodicamente com o Conselho Fiscal para tratar de assuntos de interesse comum.

Regimento Interno do Conselho de Administração

7.3. Diretoria

As atribuições da Diretoria estão previstas no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e nas demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá acionar a Diretoria para obter maiores informações sobre o andamento da saúde financeira, operacional ou de qualquer projeto sempre que achar necessário para o bom cumprimento do seu papel. Porém qualquer ação que se faça necessária deverá ser implementada via o Diretor Presidente.

8. ORÇAMENTO E DESPESAS

8.1. Orçamento

O Conselho de Administração e os seus Comitês de Assessoramento deverão possuir um orçamento anual próprio para que possam exercer suas atividades.

Parágrafo único. O Conselho tem o direito de fazer consultas a profissionais externos (advogados, auditores, especialistas em impostos, recursos humanos, entre outros), pagos pela Companhia, para obter subsídios especializados em matérias de relevância.

8.2. Despesas

A Companhia reembolsará as seguintes despesas dos membros do Conselho: passagem aérea, combustível, alimentação e hospedagem, quando a reunião do Conselho ou do Comitê ou alguma atividade delegada pelo Presidente do Conselho, for realizada fora de sua base (entenda-se como base o local onde reside o membro do Conselho).

Parágrafo primeiro. A política de reembolso para os membros do Conselho e dos Comitês será a mesma aplicada para a Diretoria Executiva, sem distinção.

Parágrafo segundo. Todas as despesas deverão ser aprovadas pelo Presidente do Conselho e comprovadas com base em recibos ou notas fiscais utilizando os mecanismos formais da Companhia para reembolso de despesas.

9. REMUNERAÇÃO

A remuneração global anual dos Administradores será aprovada pela Assembleia Geral Ordinária. A proposta de remuneração deve seguir as políticas da Companhia e as disposições deste capítulo.

Regimento Interno do Conselho de Administração

Parágrafo primeiro. A remuneração total máxima de qualquer Conselheiro não poderá exceder a do Presidente do Conselho.

Parágrafo segundo. Caso os valores de remuneração apresentem discrepância ou defasagem em relação à média da remuneração de mercado, média essa que deve estar fundamentada em um estudo de *benchmarking* (por exemplo IBGC), o Presidente do Conselho poderá sugerir correção da remuneração dos membros do conselho, correção essa que deverá ser aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro. Não está previsto qualquer benefício adicional aos membros do Conselho, como carro, plano de saúde, plano de desligamento de algum membro do conselho, etc. Qualquer benefício nesse sentido deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esse Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho de Administração da São Martinho S.A, em reunião realizada em 29 de junho de 2020, e qualquer alteração ou revisão deverá ser a ele submetida.

ANEXO II



REGIMENTO INTERNO DOS COMITÊS DE ACESSORAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de junho de 2020.

Regimento Interno dos Comitês de Assessoramento

SUMÁRIO

1. MISSÃO E ATRIBUIÇÕES.....	3
1.1. Missão.....	3
1.2. Atribuições.....	3
2. MANDATO.....	3
3. COMITÊ DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS.....	3
3.1. Composição.....	3
3.2. Papéis e responsabilidades.....	4
3.3. Periodicidade.....	4
4. COMITÊ FINANCEIRO.....	4
4.1. Composição.....	4
4.2. Papéis e responsabilidades.....	4
4.3. Periodicidade.....	5
5. COMITÊ DE GESTÃO DE PESSOAS.....	5
5.1. Composição.....	5
5.2. Papéis e responsabilidades.....	5
5.3. Periodicidade.....	6
6. COMITÊ DE AUDITORIA.....	6
6.1. Composição.....	6
6.2. Papéis e responsabilidades.....	7
6.3. Periodicidade.....	7
7. COORDENAÇÃO E SECRETARIA.....	7
7.1. Coordenação.....	7
7.2. Secretaria	8
8. ORÇAMENTO, REMUNERAÇÃO E DESPESAS.....	8
6.1. Orçamento.....	8
6.2. Remuneração.....	8
6.3. Despesas.....	8
9. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8

Regimento Interno dos Comitês de Assessoramento

1. MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

1.1. Missão

Os Comitês de Assessoramento terão o objetivo de auxiliar o Conselho de Administração em tópicos relevantes para o desenvolvimento da Companhia, visando agregar valor ao auxiliar na condução dos negócios.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá criar novos Comitês de Assessoramento ou extinguir os existentes, exceto os que se tornarem obrigatórios.

1.2. Atribuições

Aos Comitês cabe o estudo e análise prévia dos assuntos de sua competência. As considerações e recomendações serão disponibilizadas formal ou verbalmente pelo respectivo Coordenador durante a reunião do Conselho de Administração e submetidas à deliberação. Só o Conselho pode tomar decisões.

2. MANDATO

Os membros dos Comitês serão definidos na primeira reunião de cada mandato do Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro. Os membros indicados para os Comitês poderão ser substituídos a qualquer momento por decisão da maioria dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo segundo. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração não serão indicados para os Comitês, mas poderão participar de suas reuniões e discussões, quando necessário.

3. COMITÊ DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS

3.1. Composição

O Comitê será composto por 3 Conselheiros, podendo, caso entenda necessário, buscar assessoria de profissionais de mercado ou da própria empresa para o bom cumprimento da sua missão. Seus participantes deverão ter visão estratégica e capacidade executiva, conhecimento das tendências tecnológicas e projetos de inovação.

Regimento Interno dos Comitês de Assessoramento

3.2. Papéis e Responsabilidades

- a) Apoiar o Conselho na identificação das novas tecnologias de processo de negócio, que propiciem aumento de produtividade;
- b) Apoiar na identificação de novos produtos/serviços que agreguem mais valor à Companhia;
- c) Avaliar se a Diretoria Executiva está seguindo as diretrizes e objetivos estratégicos definidos pelo Conselho;
- d) Analisar, em conjunto com o Comitê Financeiro, alternativas estratégicas de crescimento e a evolução nos resultados de novos negócios.

3.3. Periodicidade

Reuniões ordinárias trimestrais, conforme plano anual de trabalho e reuniões extraordinárias sempre que houver solicitação de um membro do Comitê ou do Conselho de Administração.

4. COMITÊ FINANCEIRO

4.1. Composição

O Comitê será composto por 3 Conselheiros, podendo, caso entenda necessário, buscar assessoria de profissionais de mercado ou da própria empresa para o bom cumprimento da sua missão. Seus participantes deverão ter visão estratégica, econômico-financeira e de gestão de negócios.

4.2. Papéis e Responsabilidades

- a) Analisar o orçamento anual e plurianual, fluxo de caixa e o planejamento fiscal;
- b) Monitorar mensalmente o resultado;
- c) Analisar o risco e retorno das propostas de investimentos, desinvestimentos e alavancagem, incluindo operações de fusão, incorporação e cisão;
- d) Analisar a viabilidade financeira de projetos e novos negócios, assim como as alternativas estratégicas de crescimento (efetividade econômica e operacional);
- e) Propor ao Conselho de Administração a definição da matriz de riscos e limites de exposição, assim com medidas de proteção aos riscos financeiros;
- f) Efetuar análise de tendência/comportamento do endividamento da Companhia, operações financeiras e bases regulares da gestão de "Hedge" de moeda e das posições da companhia em mercado futuro;

Regimento Interno dos Comitês de Assessoramento

- g) Analisar propostas para alteração e/ou validação de políticas, procedimentos, processos e atividades que envolvam riscos de mercado e liquidez de crédito, legais, fiscais e operacionais;
- h) Analisar o comportamento de crédito da carteira de clientes podendo sugerir ações corretivas com relação às Políticas e Procedimentos (financeira e comercial);
- i) Promover uma cultura própria de administração na Companhia e buscar a otimização da relação risco/ retorno e a alocação de capital econômico;
- j) Analisar o conteúdo de Release, Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado relacionados as suas atribuições.

4.3. Periodicidade

Reuniões ordinárias trimestrais, conforme plano anual de trabalho e reuniões extraordinárias sempre que houver solicitação de um membro do Comitê ou do Conselho de Administração.

5. COMITÊS DE GESTÃO DE PESSOAS (SUCESSÃO, REMUNERAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE DOS EXECUTIVOS).

5.1. Composição

O Comitê será composto por 3 Conselheiros, podendo, caso entenda necessário, buscar assessoria de profissionais de mercado ou da própria empresa para o bom cumprimento da sua missão. Seus participantes deverão ter visão de gestão de recursos humanos, cultura e organização.

5.2. Papéis e Responsabilidades

- a) Orientar o planejamento estratégico da gestão de pessoas, alinhado aos objetivos do negócio;
- b) Recomendar o plano de Remuneração e Benefícios dos membros da Diretoria Executiva, incluindo salário base anual, plano de incentivos anual, plano de incentivos longo prazo a ser encaminhado para aprovação da Assembleia de Acionistas;
- c) Revisar as políticas de Remuneração e Benefícios dos funcionários da Companhia, incluindo planos de incentivos e sua aplicabilidade nos processos de recrutamento, desenvolvimento, promoção e retenção;
- d) Propor as metas corporativas e objetivos relevantes para a avaliação da performance da Diretoria Executiva e submeter à aprovação do Conselho;

Regimento Interno dos Comitês de Assessoramento

- e) Avaliar a performance da Diretoria Executiva do ponto de vista de metas e objetivos, realizar a classificação e submeter os resultados da avaliação de performance à aprovação do Conselho;
- f) Revisar periodicamente o plano de sucessão para os cargos da Diretoria Executiva, considerando políticas para sucessão e seleção. As políticas devem prever planos de ação para os casos de aposentadoria, afastamentos e incapacitação, como também, plano de avaliação e desenvolvimentos dos potenciais sucessores;
- g) Avaliar a eficácia do processo de retenção de talentos na Companhia;
- h) Propor e acompanhar programas corporativos de Gestão de Pessoas;
- i) Analisar as alterações na estrutura organizacional.

5.3. Periodicidade

Reuniões ordinárias trimestrais, conforme plano anual de trabalho e reuniões extraordinárias sempre que houver solicitação de um membro do Comitê ou do Conselho de Administração.

6. COMITÊ DE AUDITORIA

6.1. Composição

O Comitê será composto por 3 Conselheiros, dentre os quais um Conselheiro Independente que assumirá a função de coordenador. Seus membros deverão ter conhecimento de Governança Corporativa, contabilidade societária, controles internos, conformidade e gestão de riscos.

Parágrafo primeiro. Dentre os membros, pelo menos um deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária conforme definição prevista regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários.

Parágrafo segundo. O Comitê poderá contratar assessor(es) externo(s), com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária para apoiá-lo em suas reuniões e, se necessário, inclusive para atuar como membro(s) do Comitê para atender exigências normativas.

Parágrafo terceiro. O Comitê divulgará: (i) trimestralmente, um resumo de suas atividades ao Conselho de Administração; e (ii) anualmente, um relatório contemplando as datas de suas reuniões, um resumo das suas principais discussões e recomendações ao

Regimento Interno dos Comitês de Assessoramento

Conselho de Administração. A divulgação ficará dispensada, a critério do Conselho de Administração, se o Comitê adotar outras formas de registro que atendam a esse mesmo objetivo.

6.2. Papéis e Responsabilidades

- a) Avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- b) Acompanhar alterações nas práticas e procedimentos contábeis;
- c) Opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente e interna;
- d) Acompanhar as atividades da auditoria interna e das áreas de conformidade, controles internos e gestão de riscos;
- e) Analisar os relatórios dos auditores e cronograma de atividades (Plano de Auditoria);
- f) Avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia e seus planos de mitigação;
- g) Avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da companhia;
- h) Acompanhar e monitorar as questões ligadas à ética, imagem e reputação da Companhia e o Canal de denúncias;
- i) Analisar as questões legais e contingências (contencioso).

6.3. Periodicidade

Reuniões ordinárias trimestrais, conforme plano anual de trabalho e reuniões extraordinárias sempre que houver solicitação de um membro do Comitê ou do Conselho de Administração.

7. COORDENAÇÃO E SECRETARIA

7.1. Coordenação

O Conselho de Administração indicará um coordenador para organização dos trabalhos e reuniões de cada Comitê. Cabe ao coordenador:

- a) Organizar as reuniões e aprovar as pautas;
- b) Informar as atividades do Comitê ao Conselho de Administração;
- c) Apresentar o resultado de suas análises ao Conselho de Administração em relação às deliberações dos assuntos que forem de sua competência ou mediante solicitação do Conselho de Administração.

Regimento Interno dos Comitês de Assessoramento

7.2. Secretaria

As reuniões dos Comitês, por não terem caráter deliberativo, ficam dispensadas de secretaria e elaboração de atas.

Parágrafo único. O Comitê poderá, quando julgar necessário, solicitar apoio da Secretaria de Governança Corporativa para: (i) registrar em ata suas reuniões; (ii) formalizar relatórios ou recomendações ao Conselho de Administração; ou (iii) registrar as considerações do Comitê na ata do Conselho de Administração que deliberar o assunto.

8. ORÇAMENTO, REMUNERAÇÃO E DESPESAS

8.1. Orçamento

Cada Comitê terá um orçamento anual próprio, aprovado pelo Conselho de Administração, para assegurar autonomia no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. Respeitado o orçamento, os Comitês podem solicitar consultas a profissionais externos (advogados, auditores, especialistas em impostos, recursos humanos, entre outros), para obter subsídios especializados em matérias submetidas à sua apreciação. Não havendo orçamento suficiente, a solicitação deverá ser submetida ao Conselho de Administração para aprovação em caráter extraordinário.

8.2. Remuneração

A remuneração individual dos membros dos Comitês será estabelecida pelo Conselho de Administração, levando em consideração o conjunto de sua atuação como Conselheiro.

8.3. Despesas

Os critérios de reembolso de despesas seguem os previstos no Regimento Interno do Conselho de Administração.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Regimento Interno dos Comitês de Assessoramento foi aprovado pelo Conselho de Administração da São Martinho S.A, em reunião realizada em 29 de junho de 2020 e entrará em vigor após a Assembleia Geral de 31 de julho de 2020.